



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2610056400100020301

Eu, **Francimeire Maia Domingos**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A Reclamante, ao consultar os seus dados cadastrais junto à plataforma de proteção ao crédito (Serasa), identificou o registro de um débito no montante de R\$ 840,83 (oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) gravado em seu nome.

A consumidora afirma categoricamente que não reconhece a origem da referida dívida, tampouco celebrou negócio jurídico, relação contratual ou tomou conhecimento de qualquer prestação de serviço/aquisição que justificasse o lançamento do encargo.

Sem conseguir esclarecimentos prévios junto à parte credora, a consumidora recorre à intermediação deste Órgão para a devida apuração e regularização.

Pedido:

Diante do exposto, a Reclamante requer a notificação da empresa Reclamada para que:

1. Apresente a comprovação documental integral do débito no valor de R\$ 840,83, exibindo o instrumento contratual assinado, a memória de cálculo detalhada, a data do fato gerador e a prova da efetiva prestação do serviço ou entrega do produto;
2. Efetue a baixa/exclusão imediata do registro do débito dos cadastros da Serasa e demais órgãos de proteção ao crédito, caso não seja comprovada a origem e a legitimidade da cobrança;
3. Se abstenha de realizar novas cobranças, inclusões ou apontamentos referentes ao valor contestado enquanto pendente de verificação por este Órgão.

DATA DE RETORNO: 20/10/2026, às 10:00 horas



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 09 de Outubro de 2026.

Consumidor(a): Francimeire Maia Domingos
Francimeire Maia Domingos